



*Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Colônia*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

*Terceiro Termo Aditivo que entre si
celebram Consorcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Colônia –
CIDECO,, e a Empresa OPTIMALE
ENGENHARIA E SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA.*

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, o **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do **CIDECO**, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.676.837/0001-09, sediada a Rua 24 de Outubro, 156, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Alexandre Batista Pereira Gealh**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.028.138, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 932.130.501-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vêm por meio do presente firmar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2013**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 003/2013, Tomada de preço nº 001/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2013**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2013**, de **31/12/2016** passará para **31/12/2018**.



*Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Colônia*

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2013**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2013**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 01 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA
Alexandre Batista Pereira Gealh
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



*Consórcio Intermunicipal
de Desenvolvimento da Colônia*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013**

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

CONTRATADA: OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 003/2013, Tomada de preço nº 001/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 002/2013**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 002/2013**, de 31/12/2016 passará para **31/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 002/2013**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 01 de Janeiro de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Presidente

Contratada: Alexandre Batista Pereira Gealh – Representante da Empresa